



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARGA E RECARGA DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) GÁS DE COZINHA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. DA JUSTIFICATIVA:

1.1 - A realização de processo de administrativo para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos/serviços, objetivando assim melhores condições para o seu desempenho, já que são imprescindíveis ao bom funcionamento das repartições públicas deste município.

1.2. A aquisição de Recarga de Gás Liquefeito - GLP envazado em botijão de 13 kg é essencial para o atendimento das demandas das Unidades Escolares e Semed. Sua finalidade é suprir e manter o bom funcionamento das unidades escolares, assim como a demais departamento vinculados a Semed que necessitem do fornecimento, inclusive também o fornecimento de vasilhames, tendo em vista a necessidade de novas instalações de unidades escolares.

1.3. Quanto ao critério de julgamento de menor preço oferecido, evita-se o desequilíbrio e as oscilações normais da economia, aos riscos a que ordinariamente se submetem os que atuam no mercado no ramo de venda de Gás Liquefeito de petróleo e Agua Mineral, configurando ônus demasiadamente excessivo ao suportado, em face das condições de pagamento estabelecidas originariamente.

1.4. A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.5. Considerando o interesse público primário e secundário, o comprometimento com o bem estar da população deste município, leva a gestão pública municipal a criar condições para oferecer aos mesmas políticas públicas e prestação de serviços que possam favorecer o bem estar da população.

1.6. A quantidade solicitada no item nº 3 Deste Documento, está justificada de acordo com a execução das atividades diárias dos órgãos integrantes da Secretaria Municipal de Educação de São Domingos do Capim/PA.

2. DO OBJETO:

O presente termo destina-se a Contratação de Empresa especializada no FORNECIMENTO DE CARGA E RECARGA DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) GÁS DE COZINHA em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

A especificação técnica do objeto desta contratação está detalhada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO-13K. <i>Especificação:</i> Carga de Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em recipiente com capacidade de 13 quilos, aquisição com troca de vasilhame.	1.300 UND.
2.	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO-13K. <i>Especificação:</i> Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em recipiente com capacidade de 13 quilos, aquisição com vasilhame incluso.	20 UND.



3.	RECARGA DE ÁGUA MINERAL-20LT. Especificação: Recarga de Água Mineral Natural, sem gás, acondicionada em vasilhame de 20 litros retornável em polietileno resistente e higienizado.	1.000 UND.
4.	CARGA DE ÁGUA MINERAL-20LT. Especificação: Carga de Água Mineral Natural, sem gás, acondicionada em vasilhame de 20 litros retornável em polietileno resistente e higienizado.	50 UND.
5.	ÁGUA MINERAL-200ML. Especificação: Água Mineral Natural, sem gás, envasada mecanicamente com rótulo indicando a procedência e validade; pacote com 48 unidades de 200ml(em copo ou garrafa).	300 pacotes.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São deveres da Secretaria Municipal de Educação:

- 4.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
- 4.2. Rejeitar os produtos que não atenda às especificações deste Termo de Referência;
- 4.3. Efetuar o (s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas neste termo, no edital de licitação e seus anexos; após a execução dos serviços, objeto deste instrumento convocatório, após atesto de recebimento definitivo.
- 4.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas nos referidos produtos/serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 4.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- 4.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente executados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço Fornecimento.
- 4.7. Os produtos deverão ser solicitados pelo gestor responsável pela Semed.
- 4.8. A revisão, quando for o caso, do cronograma para a execução do Contrato, em razão de alterações, modificações ou acréscimos necessários, ficará inteiramente sob responsabilidade da CONTRATANTE
- 4.9. Fica a Contratante isenta de quaisquer reclamações ou ações que possam advir, de infração decorrente da execução do Contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- 5.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;
- 5.3. Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- 5.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- 5.5. Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 5.6. Fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- 5.7. Manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.



5. DA FISCALIZAÇÃO:

- 5.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será efetuado pelo servidor: ADALBERTO MARTINS SAMPAIO, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições da Lei 14.133/2021 e nos termos do Decreto nº 054/2021-GP/PMSDC.
- 5.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução do objeto, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.
- 5.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Órgão Gerenciador.
- 5.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.
- 5.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Secretaria de Educação ou de seus servidores conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca do fornecimento do objeto.

6. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas citadas nos anexos do item 3. (da especificação técnica) oriundas desta contratação, serão classificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Para Água Mineral:

- 12.122.0004.2.123 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.00 – Material de Consumo.
Sub – 3.3.90.30.99 – Outro Materiais de Consumo

Para Gás Liquefeito:

- 12.361.0007.2.116 – Manutenção das Unidades Escolares/Fundeb 30%.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Sub – 3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado.

7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS:

- 7.1. Para cada fornecimento a unidade compradora emitirá uma Ordem de Fornecimento do Material e respectiva Nota de Empenho.
- 7.2. A responsabilidade pela montagem dos itens, objeto deste Termo de Referência, é da Contratada, não cabendo ao setor receptor sua regularização ou percepção no caso de montagem incorreta.
- 7.3. A entrega dos objetos deste Termo de Referência, não poderá estar vinculada a débitos de outro Termo de Compromisso de Fornecimento ou contrato, porventura existente, sob pena de sanções previstas em lei.
- 7.4. A entrega dos objetos deste Termo de Referência deverá ser executada imediatamente em local previamente informado pela Secretaria da Educação, em horário comercial, contados da data recebimento da Nota de Empenho pela contratada, mediante conferência obrigatória por Servidor/Comissão de Recebimento da contratante.



7.5. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

7.6. Considerar-se-á definitivo o recebimento dos objetos deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação da contratante, até o prazo final do recebimento provisório.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança dos objetos contratados.

7.8. Ocorrerão por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução dos objetos deste instrumento, caso se faça necessário.

8. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS BENS:

Os itens devem estar disponíveis a pronta entrega mediante requisição de fornecimento emitida pela Semed, em dias úteis, no horário de 07 às 18 horas. Os itens fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do material, marca do fabricante, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. Os materiais deverão ter registro no órgão fiscalizador competente. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais, bem como a indicação de sites na internet onde possam ser verificadas as características; Os itens serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à (s) Contratada (s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos materiais oferecidos; Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos itens até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte. O recebimento definitivo dos equipamentos e materiais não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 14.133/2021, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

10. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

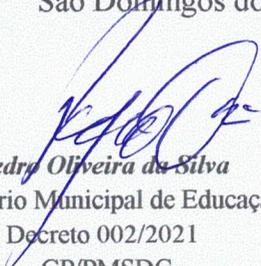
7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico.

São Domingos do Capim/PA, 19 de Fevereiro de 2024.


Pedro Oliveira da Silva

Secretário Municipal de Educação
Decreto 002/2021
GP/PMSDC



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

Contratação de Empresa especializada em **Aquisição de recarga de água e gás**, visando atender as necessidades da Prefeitura e Fundos do Município de São Domingos do Capim.

2. Da Justificativa:

2.1 Justificativa da necessidade de contratação:

2.2 - Justifica-se Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga), bem como os vasilhames, por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela Prefeitura Municipal e suas Unidades Gestoras. Quanto à aquisição de água mineral, ela é disponibilizada a todos os funcionários da Prefeitura Municipal e suas Secretarias bem como a todos os visitantes. Apontamos ainda como benefício da aquisição de água o fato de ela ser totalmente apropriada para consumo, uma vez que não possuímos filtro de água suficiente para suprir esta necessidade.

3 - QUANTITATIVO DO MATERIAL/SERVIÇO:

ITEM - DESCRIÇÃO	QUANT/UNIDADE	V. ESTIMADO
01 - RECARGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL- 20 LITROS Especificação: água mineral natural, sem gás envasada mecanicamente com rótulo indicando a procedência e validade.	2000,00	0,00
02 - GARRAFÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE- 20 LITROS Especificação: para água mineral fabricado em polipropileno puro, acondicionamento exclusivo de água mineral, com capacidade de 20 litros.	500,00	0,00
03 - BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) -13 Especificação: material de chapa de aço, tipo gás propano-butano, capacidade de 13 kg.	100,00	0,00
04 - RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLÉO (GLP) - 13	5000,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Especificação: composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável tipo a granel residencial, acondicionado em botijão P 13.		
05 – ÁGUA MINERAL 200 ML Especificação: Água mineral natural sem gás envasada mecanicamente com rótulo indicando a procedência e validade. Pacote com 48 unidades de 200 ml (copo ou garrafa).	5000,00	0,00

4. Observações gerais:

Na garantia do custeio da presente contratação a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Domingos do Capim/PA, autoriza a formalização desse processo.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Imediato a assinatura do contrato

4.2. Local e horário da Entrega/Execução:

SECRETARIA MUNIICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AV LAURO SODRÉ Nº 206, CENTRO – SÃO DOMINGOS DO CAPIM /PA.

HORÁRIO DAS 07 AS 13 HS

São Domingos do capim, 08 de fevereiro de 2024

Pedro Corrêa Sodré Júnior
Secretário Municipal de
Administração e Finanças
Decreto nº 001/2021-GP/PMSDC

04/02/2024



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.726.485/0001-72

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG(REFIL), CARGA DE GÁS COM BOTIJÃO, ÁGUA MINERAL NATURAL 20L, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A Contratação de Empresa especializada em aquisição de Carga de Gás com botijão e Recarga de Gás 13 kg, Água mineral 20 l, justifica-se diante da necessidade da Secretaria de Assistência Social, sendo que diariamente são feitas atendimento a usuários dos programas Auxilio Brasil , Primeira Infância, SCFV, entre outros serviços que esta Semas oferece a população de nosso Município proporcionando assim a continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais aos Usuários em Vulnerabilidade Social atendidos pelos técnicos do CRAS/CREAS/PBF entre outros.

3.0 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

3.1 – A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente nas leis de licitação e demais legislações aplicáveis a este evento.



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.726.485/0001-72

3.0 – DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
0001	CARGA DE GÁS COM BOTIJÃO LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG	UNIDADE	200.00
0002	Recarga de Gás de Cozinha. Botijão de gás de cozinha para capacidade de 13 kg. LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG(REFIL)	UNIDADE	500.00
0003	Água mineral, sem gás, envasado em garrafão policarbonato, liso, transparente capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, devendo estar em conformidade com normas do departamento nacional de produção mineral (DNPM) e agência nacional de vigilância sanitária ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto lacrado RECARGA.	UNIDADE	2.000,00
0004	Água mineral, sem gás, envasado em garrafão policarbonato, liso, transparente capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, devendo estar em conformidade com normas do departamento nacional de produção mineral (DNPM) e agência nacional de vigilância sanitária ANVISA, com	UNIDADE	200

07
Spalht



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.726.485/0001-72

marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto lacrado	AQUISIÇÃO.		
---	------------	--	--

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

- Os pedidos serão através de solicitação, discriminando o quantitativo da necessidade do órgão solicitante.
- A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência.
- O produto deverá ser novo e em perfeita condição de uso.
- O produto deverá ter garantia mínima de (doze) meses.
- Os Pedidos serão parcelados, podendo chegar até os quantitativos descritos.

5.0 PRAZOS, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, obedecendo a às normas do Instituto nacional de metrologia, qualidade e Tecnologia (IMETRO) e das ABNTs vigentes, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

5.2 Os produtos serão requisitados de acordo com as necessidades da secretaria.

5.3 O fornecimento do objeto será entregue na Secretaria de Assistência em horário comercial de segunda á sexta feira e, excepcionalmente, aos sábados e Domingos e feriados a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço.

5.4 Os objetos deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelo INMETRO e demais legislações correlatas;

5.5 A qualidade do serviço fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;

5.6 A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle, através de um servidor nomeado especificamente para tal contrato. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

08
Spall...



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.726.485/0001-72

6.0 - CLASSIFICAÇÃO DO BEM E DA DESPESA.

6.1 As despesas decorrentes do objeto ocorrerão por conta das Seguintes Dotações Orçamentárias:

**08. 122.0004 2.088 – Gestão da secretaria de trabalho e promoção social-
3.3.90.30.00 Material de Consumo – sub – elemento 3.3.90.30.04 – gás
engarrafado**

Fonte de recursos :15000000. Recursos não vinculados de impostos

7.0 DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão realizados em até trinta dias após a entrega dos produtos, observando-se os itens 7.2 e 7.3.

7.2 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada dos mesmos.

7.3 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8.0. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

8.1 O Prazo da vigência deste Objeto é de **12 (doze) meses**, a partir de sua data e assinaturas.

9.0 Dos Deveres do Contratante

9.1 A contratante Obriga-se a:

- 9.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.726.485/0001-72

- 9.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 9.1.5 Efetuar o Pagamento no prazo previsto;
- 9.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.0 Dos Deveres da Contratada.

10.1 A contratada Obriga-se a:

10.2 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.3 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.4- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.5- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

10.7 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.8 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

10.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.726.485/0001-72

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.10 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.

11.0 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO;

11.1- O custo estimado total da presente contratação é de R\$ xxxxxx

11.2 o custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços praticados no mercado em contratações similares.

12.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1- As disciplinas das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso de licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

São Domingos do Capim, 15 de Fevereiro de 2024.

Edilza de Jesus Moreira Pimentel

Edilza de Jesus Moreira Pimentel
Secretária Mun. de Assistência Social
Decreto 047/2022– GP/PMSDC

11
Spalhe



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 13.885.840/0001-20

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para aquisição de gás liquefeito de petróleo e os respectivos vasilhames, de acordo com a demanda desta secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações estabelecidas em anexo.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a futura aquisição para propiciar a infraestrutura adequada nos estabelecimentos de saúde, desta Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

3 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 – O prazo e entrega do objeto observará o especificado abaixo:

- a) Prazo de Entrega/ Execução: 01 (um) dia útil após o recebimento do pedido, que deverá ser realizado pelo setor responsável em papel timbrado e devidamente assinado pelo gestor municipal, e enviado ao fornecedor por meio físico e/ou eletrônico.
- b) Local de entrega: Em qualquer estabelecimento de saúde localizado na Sede deste Município de acordo com a solicitação, previamente combinado com a contratada.

4 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

São responsabilidades do Fornecedor:

- 4.1 – Fornecer o objeto deste Termo de Referência, atendendo os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seu Anexo;
- 4.2 – Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 4.3 – Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 4.4 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com a entrega.
- 4.5 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 13.885.840/0001-20

4.6 - Reparar, remover, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verifiquem quaisquer danos e erros bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

5 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde:

5.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

5.2 – Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em qualquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência;

5.3 – Atestar sob carimbo o recebimento dos produtos constantes na nota fiscal.

5.4 – Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando, ainda, as condições estabelecidas no Edital;

5.5 – Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo;

5.6 – Notificar a empresa, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada.

6 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 – Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer produto que não atenda as especificações contidas no edital e seus anexos.

6.2 – A presença da fiscalização da Contratante não omite nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas oriundas do futuro contrato correrão por conta das dotações orçamentárias exercício 2024:

7.2 - Atividade 10.301.0008 2.061 – Gestão do Piso de Atenção Básica-PAB FIXO, classificação econômica 3.3.90.30.00 material de consumo, subelemento 3.3.90.30.99 no valor de R\$...

7.3 - Atividade 10.302.0008 2.083 – Manutenção do Hospital Municipal - MAC, classificação econômica 3.3.90.30.00 material de consumo, subelemento 3.3.90.30.99 no valor de R\$...



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 13.885.840/0001-20

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – O atraso injustificado na execução da entrega dos produtos ou do descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,5%(zero virgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

8.2 – pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções.

- a) Advertência;
- b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

- a) Pelo atraso na execução da entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito;
- b) Pela recusa em substituir qualquer produto defeituoso ou adulterado, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 01(um) dia útil, contado data da rejeição;

8.4 – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, as demais penalidades referidas no capítulo IV da lei nº 8.666/93.

8.5 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.6 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 13.885.840/0001-20

ANEXO I

GESTÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ANUAL
3.	Botijão de gás p13: Casco vazio; Produzido em material chapa de aço; Capacidade 13 kg; Nas normas técnicas da ABNT 8.460; e Equipado com válvula.	10 unid.
4.	Gás liquefeito (GLP) 13kg(cozinha). Recarga	200 unid.

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - MAC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ANUAL
2.	Gás liquefeito (GLP) 13kg(cozinha). Recarga	100 unid.


SÉRGIO ROMERO DE A. OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde - SDC/PA

Sérgio Romero de A. Oliveira
Sec. Municipal de Saúde/SDC
Dec. n 003/2021 - GP/MSDC